



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

ÍNDICE

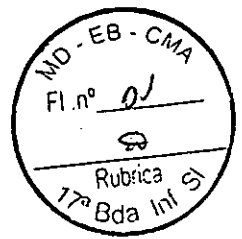
Processo Administrativo: 64315.006393/2023-07

ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2023

ANEXO(S):	Fl(s)
- Requisições da aquisição e despacho do OD.....	01
- Relatório de Pesquisa de Preços.....	02
- DFD	04
- Nota de Crédito	05
- Termo de abertura do processo.....	06
- Justificativa da autoridade competente	07
- Aviso de Dispensa Eletrônica.....	08
- Relatório Dispensa de Eletrônica.....	17
- Documentos de habilitação	22
- Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF.....	24
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS).....	25
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS).....	33
- Termo de encerramento do processo.....	34



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA



REQUISIÇÃO NR 09 PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Porto Velho, 07 de agosto de 2023.

Do Pelotão de Obras da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Abertura de Processo de Dispensa Eletrônica

Anexos: Relatório de pesquisa de preço e orçamentos

EMPENHADO

NE 136 - 167349

1. Nos termos contidos no Art. 12 das IG 12 - 02, aprovadas pela Port. Min Nº 305, de 24 Mai 95, subsidiada ainda pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, solicito providências no sentido de aprovar a abertura de processo de Dispensa Eletrônica para aquisição do material a seguir relacionado:

ITEM	DESC. MAT/SV	UND FORN	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cimento Portland Material Clinker tipo CPII Z32.	Saco de 50 kg	30	54,49	1.634,70
TOTAL					R\$ 1.634,70

2. A referida solicitação tem por finalidade garantir a aquisição de material para manutenção da pipoqueira da SFPC, 17ª Bda Inf SI sob responsabilidade do Pelotão de Obras.

3. Esta demanda se enquadra dentro dos limites de valores anuais previstos no Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, havendo saldo suficiente disponível para aquisição conforme consulta junto à SALC, não há processo licitatório vigente ou previsão de abertura de processo com o objeto requerido e há previsão no DFD e PCA 2023.


SIMAR VALDECIR MACHADO - S TEN
Cmt Pel Obras

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido material necessita ser adquirido / contratado.
2. Para fins do inciso IV do Art. 5º da IN n. 67/2021, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo, na natureza da despesa 339030.

QUATRO

Porto Velho - RO, ____ de ____ de 2023.

LUIS GUSTAVO FRANÇA LOPES - TC
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição do material.
2. Determino a abertura de processo de dispensa eletrônica.
3. Caso de processo deserto ou fracassado, seja realizada a contratação direta com uma das empresas que forneceram os orçamentos, conforme disposto no Art. 22 da IN n. 67/2021.
4. A SALC realize a confecção do aviso de dispensa e dê publicidade ao processo.
5. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso.

Porto Velho - RO, ____ de ____ de 2023.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS - TC
Ordenador de Despesas

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa,	UASG	Status	Editado por
286/2023	160349	Concluída	SIMAR VALDECIR MACHADO

Título: Aquisição de cimento

Observações:

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
454500 - Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii - F 32	Saco 50 Quilograma	30

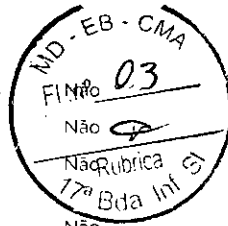
Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Major Preço
R\$ 52,0000	R\$ 54,4967	R\$ 54,4900	R\$ 57,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	2500	R\$ 50,5000	03/08/2023	Não
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	7500	R\$ 49,9500	03/08/2023	Não
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	4	R\$ 39,0000	01/08/2023	Não
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	29	R\$ 37,8900	31/07/2023	Não
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2060	R\$ 34,8800	26/07/2023	Não
6	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	6	R\$ 45,0000	25/07/2023	Não
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	150	R\$ 28,3800	25/07/2023	Não
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1600	R\$ 43,9800	21/07/2023	Não
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	7500	R\$ 43,9800	21/07/2023	Não
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	15	R\$ 34,9800	20/07/2023	Não
11	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	20	R\$ 41,0000	14/07/2023	Não
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3050	R\$ 44,1000	13/07/2023	Não
13	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	1500	R\$ 34,3900	11/07/2023	Não
14	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	1000000	R\$ 0,6200	10/07/2023	Não
15	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	3000000	R\$ 0,6200	10/07/2023	Não
16	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 54,4900	07/07/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	300	R\$ 39,5000	05/07/2023	Não

18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 49.9000	03/07/2023	
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	166000	R\$ 35.0000	28/06/2023	
20	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1000	R\$ 32.5000	28/06/2023	
21	I	Compras.gov.br	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	1500	R\$ 29.0000	28/06/2023	
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1000	R\$ 51.9000	28/06/2023	Não
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3000	R\$ 49.9700	28/06/2023	Não
24	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1000	R\$ 35.9900	28/06/2023	Não
25	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	1000	R\$ 28.5000	26/06/2023	Não
26	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	60	R\$ 57.0000	21/06/2023	Sim
27	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	410	R\$ 34.2500	19/06/2023	Não
28	I	Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	100	R\$ 70.0000	15/06/2023	Não
29	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	11	R\$ 52.0000	14/06/2023	Sim
30	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3000	R\$ 49.0000	07/06/2023	Não
31	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 35.9000	07/06/2023	Não
32	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE TUPASSI - PR	1000	R\$ 35.5000	06/06/2023	Não
33	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	120	R\$ 31.0000	05/06/2023	Não
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	12	R\$ 41.0000	30/05/2023	Não
35	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DE ALAGOAS	200	R\$ 39.9900	30/05/2023	Não
36	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 33.9000	29/05/2023	Não
37	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	6	R\$ 39.9000	24/05/2023	Não
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	20	R\$ 39.9000	24/05/2023	Não
39	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	138	R\$ 44.0000	23/05/2023	Não
40	I	Compras.gov.br	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	4	R\$ 36.9000	23/05/2023	Não
41	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	75	R\$ 38.8000	19/05/2023	Não
42	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	60	R\$ 49.9000	17/05/2023	Não
43	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE	8000	R\$ 38.0000	15/05/2023	Não
44	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	500	R\$ 34.9900	12/05/2023	Não
45	I	Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	10	R\$ 40.0000	10/05/2023	Não
46	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	390	R\$ 47.5000	09/05/2023	Não
47	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	600	R\$ 34.4500	09/05/2023	Não
48	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	148	R\$ 46.9500	09/05/2023	Não
49	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	150	R\$ 37.0000	03/05/2023	Não
50	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	300	R\$ 29.5000	02/05/2023	Não

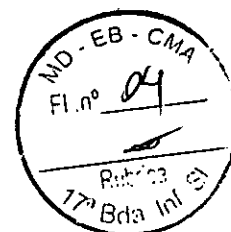


Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/08/2023 12:01

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*

EM BRANCO



Número do Documento de Formalização da Demanda: 23/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Entidade por
Pelotão de Obras	01/12/2023 01:00	160349	ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais e equipamento para manutenção de bens e móveis.			
Justificativa da prioridade			
materiais e equipamentos imprescindíveis para reforma, conservação e manutenção dos bens e moveis da 17ª Bda Inf SI.			

2. Justificativa de necessidade

Este processo refere-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAS, justificado conforme o que segue:

Esta Grande Unidade necessita dos materiais solicitados, pois, existe a demanda de manutenção predial em suas dependências e das OMs dependentes administrativamente, e para a realização destes procedimentos é necessário a utilização de materiais de manutenção de bens imóveis com a finalidade de preservar os prédios de grande longevidade, característica comum nos bens imóveis pertencentes ao Exército Brasileiro, sendo necessário ainda os reparos de situações emergenciais causadas por chuvas e demais intemperes do tempo.

Além dos materiais de manutenção predial este certame demonstra a demanda por ferramentas, tendo em vista serem fundamentais para execução destes serviços, pois as atuais estão em situação de desgaste e algumas já sem condições de uso.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ		1,00	5.000,00	5.000,00
2	MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO		1,00	388.000,00	388.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SIMAR VALDECIR MACHADO - ST

Comandante do Pelotão de Obras

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Retificado	ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO	27/09/2022 12:31
2	DFD devolvido para retificação de valor.	ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO	27/09/2022 10:23

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

EM BRANCO

____ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

07/08/23 10:48

USUARIO: ALCEMAR

DATA EMISSAO : 04Ago23 VALORIZACAO : 04Ago23 NUMERO : 2023NC404938

UG EMITENTE : 167504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

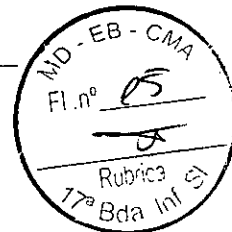
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167349 / 00001 - CMDO 17 BDA INF SL

OBSERVACAO

#DFPC# - MAT MNT BENS MV / CONF ART 5° DA LEI 10834 DE 29 DEZ 03 E A PORT 102

CMT EX DE 06 MAR 06. DIEX N° 679-SFPC/CMDO 12* RM (EMPENHO ATÉ 31AGO23).



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	215839	1021000000	339030		167504	E3PCFSCMAIN	10.000,00

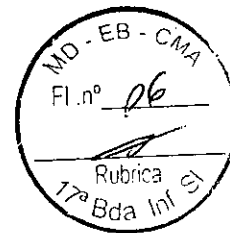
LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167504 04Ago23 10:47

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**



TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

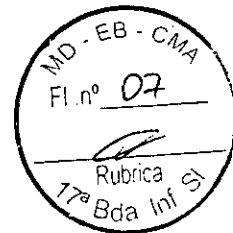
DISPENSA DE ELETRÔNICA 44/2023

167349 – 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Em conformidade com o disposto no Art. 5º da IN 67/2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº 64315.006393/2023-07, referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do OD na requisição 09, de 07 de agosto de 2023, do Pel Obras do Cmdo da 17ª Bda Inf Sl.

Quartel em Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2023.

ANTONIO LUCAS DA SILVA – 2º Ten
Chefe da SALC do Cmdo 17ª Bda Inf Sl



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

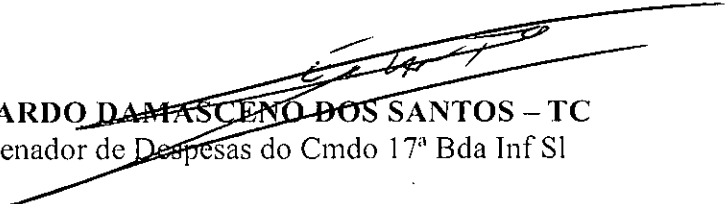
JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Faz-se necessário a aquisição do material, para atender a 17ª Bda de Inf SI, no ano 2023, conforme requisição 66, de 12 de junho de 2023, passo as seguintes considerações que justificam a Dispensa de Licitação nº 44/2023 do Pel de Obras do Cmdo da 17ª Bda Inf SI:

- a. O material demandado visa atender à solicitação do Pel de Obras da 17ª Bda Inf SI, tendo em vista a necessidade de manutenção de deflagrador de munição (pipoqueira), para melhor segurança e confortabilidade dos militares em operação de destruição de munições;
- b. Não há disponibilidade do material em pregões vigentes na Organização Militar;
- c. Há a prévia inclusão do material na DFD e no PCA de 2023;
- d. O planejamento supõe, baseado nos valores, não haver a necessidade de um processo licitatório para o tipo de material solicitado; e
- e. A redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outras.

2. Justificadamente, portanto, opta-se por se realizar a presente dispensa de licitação, valendo-se do permissivo na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Quartel em Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2023.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

44/2023

CONTRATANTE (UASG)

Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (160349)

OBJETO

Aquisição de cimento Portland CPII.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.634,70

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08/08/2023 às 12 h

Até 11/08/2023 às 8 h

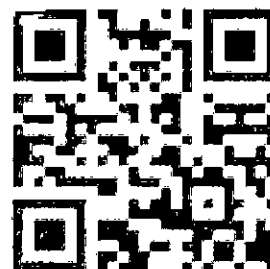
PERÍODO DE LANCES

De 11/08/2023 às 8h

Até 11/08/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

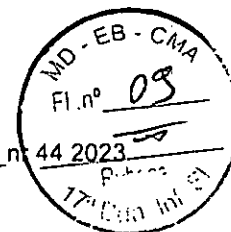
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. SANÇÕES.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2023
(Processo Administrativo nº 64315.006393/2023-07)

Torna-se público que o Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 11/08/2023

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cimento portland, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em um único item, conforme tabela constante abaixo.

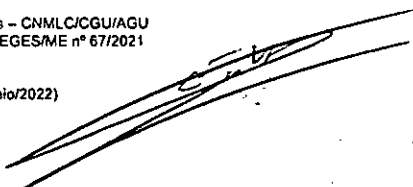
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qde	Preço Unitário Estimado	Local De Entrega	Prazo de entrega
1	Cimento Portland, material clinker, tipo CPII Z32	Saco 50 Kg	30	R\$54,49	17ª Bda Inf SI	15 (quinze) dias após envio do empenho.

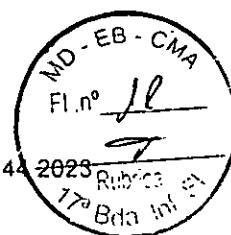
1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Local da entrega do material: 17ª Brigada de Infantaria de Selva, situada na Av. Rogério Weber, 3050 - Bairro Militar - Porto Velho - RO CEP - 76.804-604;
- 1.5. Prazo de entrega do material: em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - 2.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão





do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

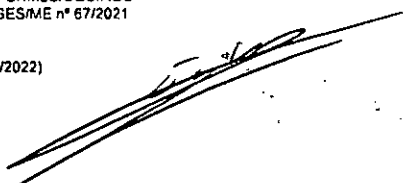
3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

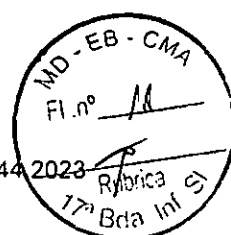
3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,





exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

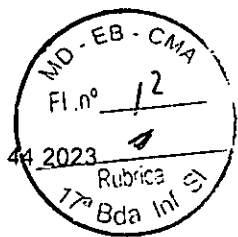
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Conforme Art. 20, IN 67/2021, algumas exigências serão suprimidas por se tratar de licitação com menos de 1/4 do valor limite de dispensa.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

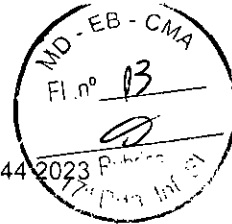
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

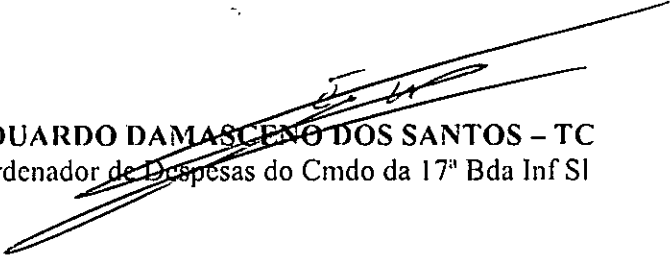
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2023.

Aviso_de_dispensa_eletronica_nr44 2023




EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 17ª Bda Inf SI

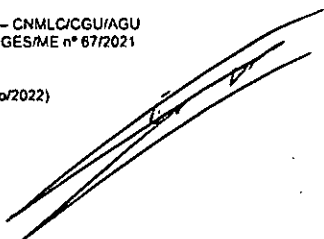
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

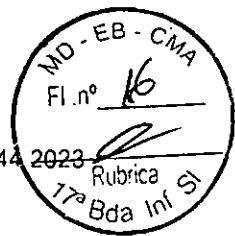
1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do





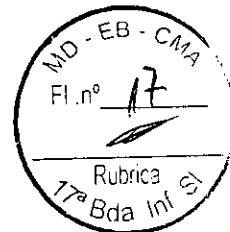
Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

EM BRANCO



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo n. 64315.006393/2023-07

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de cimento Portland para o Pelotão de Obras do Cmdo da 17ª Bda Inf SI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Und	Qde	Valor unitário	Valor total
1	Cimento Portland, material clinker, tipo CPII Z32	Saco 50 Kg	30	R\$ 54,49	R\$ 1.634,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do aviso de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$1.634,70 (*mil seiscentos trinta e quatro reais e setenta centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Solução busca suprir as demandas da área de lazer de oficiais da 17ª Bda Inf SI, de modo a promover atividades e confortos, reduzindo desta forma o stress que a profissão exerce e trabalhando em benefício da saúde mental dos militares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.1.2.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.1.3. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.1.3.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.1.3.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.1.3.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

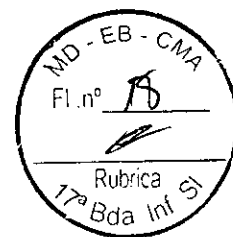
4.1.1.3.4. outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.1.3.1. Que sejam cumpridos ainda o previsto no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 nas especificações, como:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;





c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e

o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- 4.3.1. Em virtude do baixo valor da contratação e ainda para que se evite que exigências exageradas tornem o certame não atrativo ao mercado e consequentemente deserto ou fracassado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

- 5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Rogério Weber, 3050 - Bairro Militar - Porto Velho - RO CEP - 76.804-604

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (dois)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

N

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

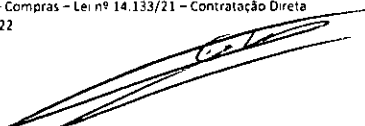
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

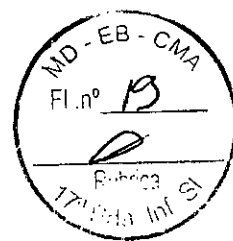
7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

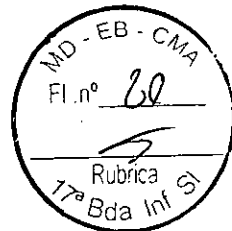
9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

M



9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. **Habilitação Jurídica:**

9.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldome empreendedor.gov.br;

9.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

M

- 9.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

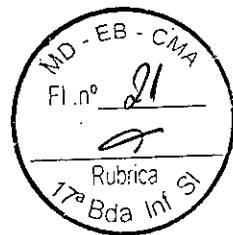
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: [1/167349];
- Fonte de Recursos: [1021000000];
- Programa de Trabalho: [215839];
- Elemento de Despesa: [339030];
- Plano Interno: [E3PCFSCMAIN];

Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2023.

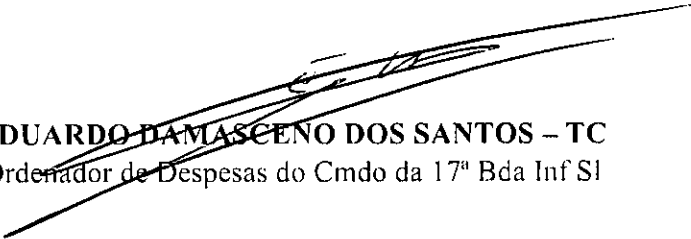

SIMAR VALDECIR MACHADO – ST
Cmt Pel Obras do Cmdo da 17ª Bda Inf SI



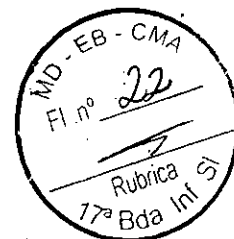
APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme o Inciso II, do Art. 9º, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, motivado pela necessidade de atender a demanda da administração e do interesse público na aquisição de pebolim para a área de lazer de oficiais da 17ª Bda Inf SI e que têm por finalidade melhorar o ambiente de lazer dos militares, colaborando para sua saúde mental. Em atenção ao art. 14º, II, Dec. 10.024/19.

Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2023.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

DISPENSA 44/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de cimento portland, saco de 50 kg
Entrega de propostas: De 08/08/2023 às 11:56 até 11/08/2023 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 11/08/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/08/2023 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/08/2023 às 09:31:11	Bom dia Srs licitantes
Sistema	11/08/2023 às 15:55:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/08/2023 às 15:59:15	O julgamento da proposta e análise da documentação será realizada no dia 14 de agosto de 2023 às 10:00 (Horário de Brasília)
Sistema	14/08/2023 às 09:51:33	Bom dia Srs Licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/08/2023 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
11/08/2023 às 15:55:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp li - F 32

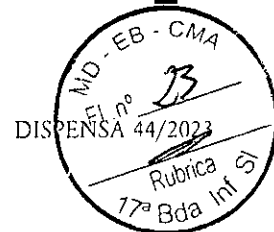
Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 54,4900
Unidade de fornecimento:	Saco 50 KG	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.194.***-4 - ALCEMAR JOSE SALIN para 48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90, melhor lance: R\$ 54.0000

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.463.797/0001-90 - 48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA	Sim	R\$ 54,4900	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii - F 32 Marca/Fabricante: VOTORANTIN Modelo/versão: VOTORANTIN			
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA	Sim	R\$ 54,4900	
Descrição detalhada: Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii - F 32 Marca/Fabricante: Portland Modelo/versão: Cp Ii - F 32			
36.895.360/0001-46 - VALENCY TRADE SERVICE LTDA	Sim	R\$ 54,4600	
Descrição detalhada: Cimento Portland Clinker CP II F 32 Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMIALR			

11/08/2023 13:55:17	48.463.797/0001-90	R\$ 54,0000
---------------------	--------------------	-------------

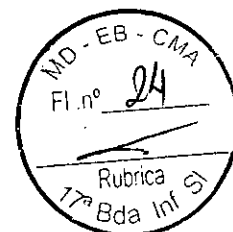
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/08/2023 14:00:03	O item I está encerrado.
Sistema para o participante 48.463.797/0001-90	14/08/2023 09:59:28	bom dia Sr licitante



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 48.463.797/0001-90	14/08/2023 10:00:05	Solicito encaminhar a documentação para habilitação da proposta
Sistema para o participante 48.463.797/0001-90	14/08/2023 10:00:35	Sr. Fornecedor 48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito encaminhar a documentação para habilitação da proposta.
pelo participante 48.463.797/0001-90	14/08/2023 11:32:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:32:22 de 14/08/2023. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor 48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/08/2023 14:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
11/08/2023 14:00:03	Item encerrado para lances.
14/08/2023 10:00:35	Fornecedor 48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 12:09:00. Motivo: Solicito encaminhar a documentação para habilitação da proposta.
14/08/2023 11:32:22	Fornecedor 48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90 finalizou o envio de anexo.
14/08/2023 11:40:53	Fornecedor 48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 54,0000.
14/08/2023 11:41:13	Fornecedor 48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90 foi habilitado.
14/08/2023 12:17:27	Fornecedor 48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 54,0000.
14/08/2023 12:17:30	Item homologado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.463.797/0001-90
Razão Social: 48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA
Nome Fantasia: F. N. SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/12/2023
FGTS	Validade:	25/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/01/2024

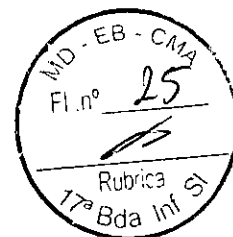
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2023
Receita Municipal	Validade:	13/09/2023

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2023 09:40:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA**
CNPJ: **48.463.797/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

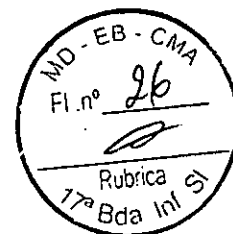
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



F. N. SOLUCOES

CNPJ: 48.463.797/0001-90

Rua Fernando de Noronha, 3127, Eletronorte – Porto Velho/RO, CEP: 76.808-622 Email:
gmaisvirtual@gmail.com / Telefone: 69 99937-8583

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2023

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) da Dispensa Eletrônica Nº 44/2023 , conforme a seguir relacionados.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global
1	Cimento Portland, material clinker, tipo CPII Z32	VOTORANTIN / ITAU	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)					R\$ 1.620,00

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para todos os itens é de: R\$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: F. N. SOLUCOES/ FELIPE NEVES DE SOUZA 89580486204

Endereço: RUA FERNANDO DE NORONHA, 3127, ELETRONORTE

CEP: 76.808-622

Telefone: 69 99937-8583

Banco: C6 S.A Agência: 0001 Conta-Corrente: 22245368-0

E-mail: gmaisvirtual@gmail.com

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: FELIPE NEVES DE SOUZA

F. N. SOLUCOES

CNPJ: 48.463.797/0001-90

Rua Fernando de Noronha, 3127, Eletronorte – Porto Velho/RO, CEP: 76.808-622 Email:
gmaisvirtual@gmail.com / Telefone: 69 99937-8583

Endereço: RUA FERNANDO DE NORONHA, 3127, ELETRONORTE

CEP: 76.808-622

Cidade: PORTO VELHO

CPF: 895.804.862-04

RG: 92678 SSP/RO

Cargo: PROPRIETÁRIO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRO

e-mail: gmaisvirtual@gmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no
pregão eletrônico.

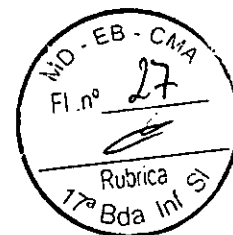
Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2023.

**FELIPE NEVES DE
SOUZA**

**89580486204:484
63797000190**

Assinado de forma digital por
FELIPE NEVES DE SOUZA
89580486204:484637970001
90
Dados: 2023.08.14 11:29:54
-03'00'

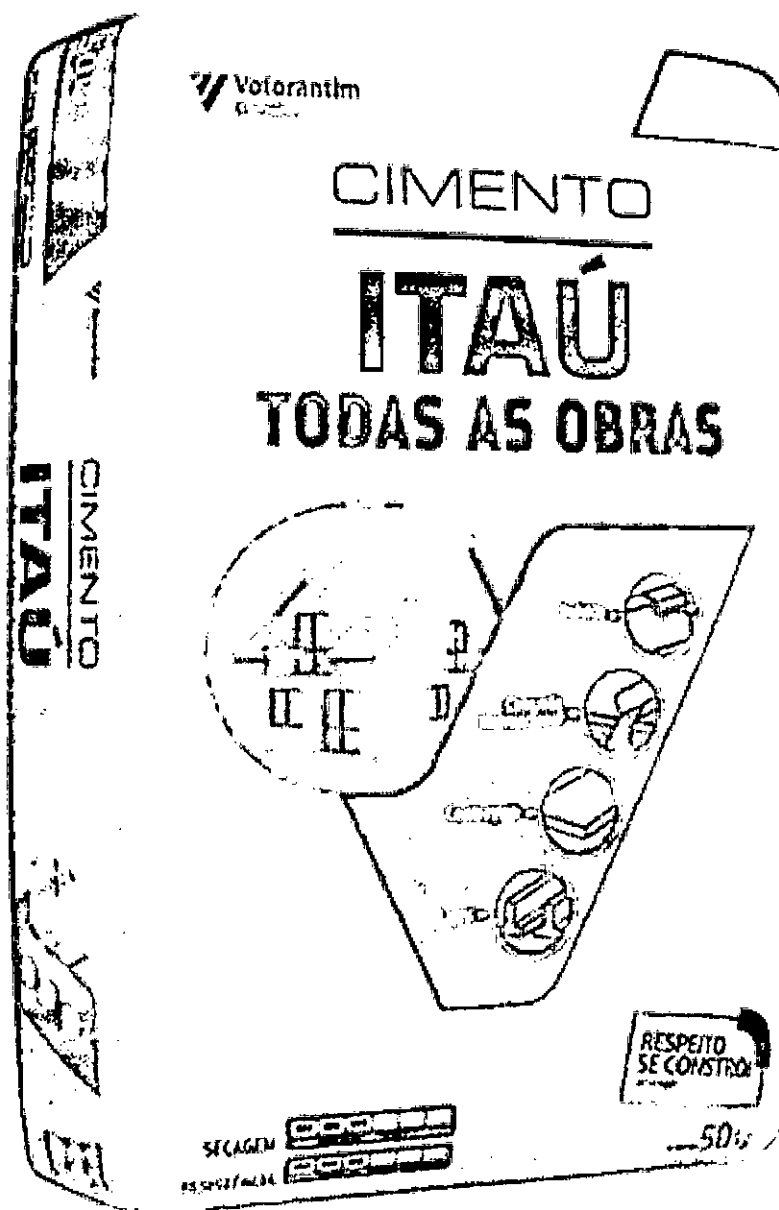
Felipe Neves de Souza – 895.804.862-04
Proprietário



F. N. SOLUCOES

CNPJ: 48.463.797/0001-90

Rua Fernando de Noronha, 3127, Eletronorte - Porto Velho/RO, CEP: 76.808-622 Email:
gmaisvirtual@gmail.com / Telefone: 69 99937-8583



EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial



O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA**, CNPJ nº 48463797000190, **NADA CONSTA**.

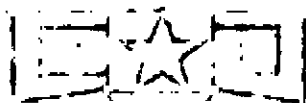
Válida por 90 dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal "Validação de Certidão" (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-FE19-CDBG-1WUA-944E**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

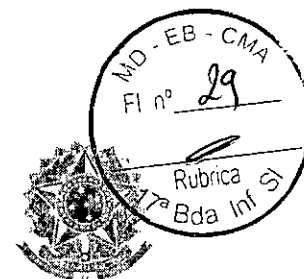
Observações:null

Crterios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA E UTILIZANDO AS CLASSES: 108,111,128,129,11397,135,138,156,11875.



EM BRANCO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
FELIPE NEVES DE SOUZA 895.804.862-04

CNPJ **Data de Abertura**
48.463.797/0001-90 31/10/2022

Nome Empresarial
48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA

Nome Fantasia
F. N. SOLUCOES

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 31/10/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
76804-236	RUA ALMIRANTE BARROSO - DE 986 A 1398 - LADO PAR	1170	SALA A
Bairro	Município	UF	
SANTA BARBARA	PORTO VELHO	RO	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	31/10/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de tintas e materiais para pintura

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de produtos de limpeza

Confeiteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de produtos para festas e natal	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

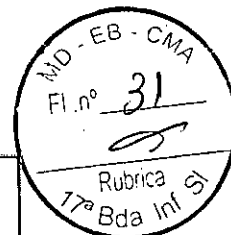
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

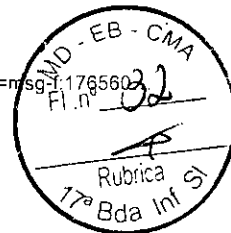
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.463.797/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2022
NOME EMPRESARIAL FELIPE NEVES DE SOUZA 89580486204		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F. N. SOLUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FERNANDO DE NORONHA	NÚMERO 3127	COMPLEMENTO *****
CEP 76.808-622	BAIRRO/DISTRITO ELETRONORTE	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMAISVIRTUAL@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 9282-5074	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2022 às 13:08:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Timbre
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N. 10/2023

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, Porto Velho, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **FELIPE NEVES DE SOUZA 89580486204**, inscrita sob o CNPJ **48.463.797/0001.90**, situada na **Logradouro FERNANDO DE NORONHA, 3127, bairro ELETRONORTE, , PORTO VELHO/RO**, prestou os serviços abaixo descritos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002121/2023

INSTRUMENTO VINCULANTE: Instrução de Contratação Direta N. 09/2023/DPL (0511288), Carta Contrato N. 10/2023/TCE-RO (0515536)

NOTAS DE EMPENHO: N. 2023NE000454 (0513608)

DO OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes para montagem de estúdio EAD ESCON/ASCOM (item 1 - monitor de vídeo LED 32 4K), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MONITOR DE VIDEO LED 32 4K (3840X2160) - Deve possuir tela tipo VA, com brilho de no minimo 270 cd/m², resolucao de 3840x2160 (formato 4k), contraste de no minimo 3000:1. Conectores de saida de video - 1 display port e 1 hdmi.	3	3	R\$ 2.206,67	R\$ 6.620,00
Valor total		R\$ 6.620,00			

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

DA QUALIDADE: Atestamos que a empresa cumpriu com o objeto pactuado e em conformidade com as especificações constantes na proposta e nos elementos que integraram o Processo SEI n. 002121/2023, conforme manifestação do fiscal do contrato (doc. 0528674), não havendo nada que desabone a conduta da referida contratada (aguardando confirmação). Salientamos que não se acha, até o presente momento, registros de penalidades imputadas à empresa no âmbito desta Administração, conforme Certidão do Cadastro de Fornecedores (doc. SEI 0525332).

(assinado eletronicamente)

RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ

Secretária de Licitações e Contratos



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ, Secretária**, em 09/05/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.



QRCode

Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0531041** e o código CRC **3731AE1A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 002121/2023

SEI nº 0531041

AV Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6936096200



Data e hora da consulta: 18/08/2023 12:01

Usuário: ***.616.872-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0002-50	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216-2400	76804-604
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216-2462

Ano	Tipo	Número
2023	NE	136

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	215839	1021000000	339030	167504	E3PCFSCMAIN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/08/2023	Ordinário	64315006393202307	0,0000	1.620,00

Favorecido

Código	Nome	
48.463.797/0001-90	FELIPE NEVES DE SOUZA	89580486204
Endereço		CEP
FERNANDO DE NORONHA 3127 ELETRONORTE		76808-622
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	69-99937-8583

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

DISPENSA ELETRÔNICA 44/2023 / REQUISIÇÃO 09/2023 - PO DE 07AGO23 / ATENDE NECESSIDADES DO PO DA 17ª BDA INF SL / A NE ESTÁ ALINHADA COM OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL NR 09 (AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO) DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL PARA O ANO 2020/2023 / NC404938 DE 04AGO23 - COEX.

Local da Entrega

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

Informação Complementar

16034906000442023 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/08/2023 17:23:39	Alteração

Data e hora da consulta: 18/08/2023 12:01

Usuário: ***.616.872-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.620,00

Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32	1.620,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/08/2023	Inclusão	30,00000	54,0000	1.620,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

***.132.286-**

17/08/2023 17:23:39

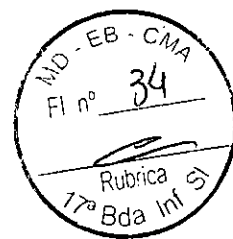
Responsável pela Nota de Empenho

ANTONIO LUCAS DA SILVA

***.616.872-**

16/08/2023 14:37:20

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/08/2023 17:23:39	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos quinze dias do mês de agosto de 2023, em conformidade com o disposto Art. 5º da IN nº 67/2021, procedemos ao encerramento deste Processo Administrativo Nr 64315.006393/2023-07 , com ____ folhas.

Para constar, eu, 2º Ten **ANTÔNIO**, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO LUCAS DA SILVA – 2º Ten
Chefe da SALC do Cmdo 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO